

ACUSAÇÃO
Igualdade de Género

Na sequência da realização da Cimeira Europa-África de Chefes de Estado e do Fórum da Sociedade Civil para o Diálogo Europa-África, respectivamente em Novembro e Dezembro de 2007, a Plataforma “Eu Acuso”, com a participação da Acção para a Justiça e Paz, em defesa de uma cultura de co-responsabilização pelos compromissos assumidos quanto às condições de vida dignas e dos direitos económicos e sociais básicos da população do Continente africano, promoveu ao longo de 2008 um processo de debates e consultas a sectores diversos da sociedade portuguesa e a organizações parceiras africanas, de que resulta uma acusação ao Estado Português e as Organizações da Sociedade Civil,

em defesa da igualdade de género
e considerando os compromissos e instrumentos internacionais no âmbito dos Direitos Humanos das Mulheres, designadamente:

- 1 O disposto na Convenção das Nações Unidas para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), o mais relevante instrumento internacional para a promoção dos Direitos das Mulheres;
- 2 Os compromissos assumidos nas Conferências e Cimeiras Mundiais promovidas pelas Nações Unidas durante a década de 90, que reconhecem a necessidade de melhorar o estatuto das mulheres como forma de alcançar a igualdade, o desenvolvimento e a paz;
- 3 As medidas preconizadas na Plataforma de Acção de Pequim, aprovada na 4ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mulheres (1995), designadamente “(...) para assegurar novas abordagens da cooperação internacional para o desenvolvimento (...) dirigidas para a erradicação da pobreza e para a redução da desigualdade de género, no âmbito de um contexto geral de construção de um desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas”;
- 4 A Declaração e Plataforma de Acção de Pequim, aprovadas naquela Cimeira, e que vinculam todos os EM da ONU, dizendo, igualmente, respeito às organizações internacionais e ONG, e que sinalizam com particular acuidade: o peso persistente e crescente de pobreza nas mulheres; as desigualdades e desadequações no acesso aos cuidados de saúde e serviços relacionados; a violência contra as mulheres; os efeitos dos conflitos de toda a espécie sobre as mulheres; as desigualdades nas políticas e estruturas económicas em todas as formas da actividade produtiva e no acesso aos recursos; a desigualdade entre homens e mulheres na partilha do poder e da tomada de decisão a todos os níveis; a insuficiência de mecanismos, também a todos os níveis, para promover o estatuto das mulheres; a falta de atenção no que respeita a uma protecção e promoção adequada dos direitos das mulheres; a desigualdade de

acesso e participação das mulheres em todos os sistemas de comunicação, em especial nos media; as desigualdades de género na gestão dos recursos naturais e na defesa do ambiente; a persistente discriminação e violação dos direitos das meninas;

5 Os compromissos assumidos na Conferência das Nações Unidas de “Pequim + 5” (2000), Declaração Política e Documento de Resultados, no sentido de serem feitos progressos significativos na implementação da Plataforma de Acção de Pequim, bem como a adopção, nos 5 anos subsequentes de medidas para enfrentar novos desafios como o tráfico de mulheres e crianças e os efeitos do HIV/SIDA nas mulheres, bem como o compromisso estabelecido de aumento de fundos alocados à implementação de programas para a igualdade de género;

6 A Declaração do Milénio das Nações Unidas (2000), que estipula os objectivos da igualdade de género e da capacitação das mulheres como meio eficaz para combater a pobreza, a fome e a doença, e para estimular o desenvolvimento sustentável; bem como o objectivo do combate a todas as formas de violência contra as mulheres como componente dos direitos humanos, democracia e boa governação e a implementação da Convenção CEDAW;

7 Que todos os objectivos de desenvolvimento do Milénio (ODM) têm implicações em termos de género, e que o objectivo três aborda autonomamente a promoção da igualdade de género e a capacitação das mulheres, sendo igualmente de relevar o objectivo de redução em três quartos do rácio de mortalidade materna, a principal causa de morte nos países em desenvolvimento, e que nenhum dos objectivos será alcançado a menos que se promova o estatuto das mulheres e das raparigas;

8 Que para monitorizar a implementação do objectivo três foram acordados pelos Estados-membros indicadores de progresso para 2015, que incluem: a redução das disparidades de género na educação primária e secundária; o grau de literacia das mulheres no escalão etário 15-24; o aumento da participação das mulheres no emprego remunerado nos sectores não agrícolas e a participação nos parlamentos nacionais.

Formula a seguinte acusação ao Estado Português e às Organizações da Sociedade Civil, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

Dos factos

1º

A Declaração de Lisboa – Cimeira UE-África¹ (Lisboa, 8/9 de Dezembro de 2007) estabeleceu como compromissos fundamentais: a realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM); a constituição de uma sólida arquitectura de paz e segurança em África; o reforço do investimento, do crescimento e da prosperidade através da integração regional e do estreitamento dos laços económicos; a promoção da boa governação e dos direitos humanos; e a criação de oportunidades para moldar a governação mundial num quadro aberto e multilateral.

¹ http://ec.europa.eu/development/icenter/repository/EAS2007_lisbon_declaration_pt.pdf

2º

Estabeleceu também que «as crianças, as questões de género, o VIH/Sida e o ambiente serão considerados prioridades transversais»².

3º

E ainda, que «A África e a UE reforçarão também o tecido interinstitucional das suas administrações, integrando a perspectiva da igualdade entre homens e mulheres em todas as estratégias, políticas, programas e acções. Deverão abordar a problemática dos direitos das mulheres em toda a sua complexidade e redobrar esforços para eliminar a iliteracia e assegurar a igualdade de acesso das raparigas à educação, lutar contra a feminização da pobreza, promover a presença da mulher em posições de decisão e nos processos de paz, e combater a violência contra as mulheres baseada no sexo, o casamento forçado e prematuro, e trabalhar pelo abandono da mutilação genital feminina/excisão (MGF/E) e outras práticas tradicionais nocivas, conforme estabelecido na Plataforma de Acção de Pequim e na Declaração Solene da UA sobre a Igualdade de Género.»³

No entanto:

4º

Continuam a persistir profundas desigualdades de género que atravessam todas as esferas da vida dos homens e das mulheres na União Europeia e em África. Estas desigualdades, perpetuadas ao longo do tempo e nas mais diversas sociedades, expressam-se de forma interligada e complexa, em todas as questões relacionadas com o desenvolvimento social e humano, as migrações, o comércio, a política e a boa governação, etc.

5º

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)⁴, que mede os progressos médios registados nos países em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: uma vida longa e saudável, medida através da esperança de vida à nascença; o nível de conhecimentos, medido através da taxa de alfabetização de adultos/as (com ponderação de dois terços) e da taxa de escolarização bruta combinada do ensino básico, secundário e superior (com ponderação de um terço); um nível de vida digno, medido através do PIB per capita (PPC em USD), evidencia o continente africano, particularmente a África sub-Sahariana, no índice mais baixo por contraponto ao continente europeu e, muito particularmente, à União Europeia que se situa no índice mais elevado.

6º

O índice do desenvolvimento relativo ao género (IDG)⁵, por seu turno, que ajusta aqueles progressos médios, com o objectivo de reflectir as desigualdades entre homens e mulheres

² In PARCERIA ESTRATÉGICA ÁFRICA-UE - Estratégia Conjunta África-UE

³ *Idem.*

⁴ http://hdr.undp.org/en/media/hdr_20072008_pt_complete.pdf

⁵ http://hdr.undp.org/en/media/hdr_20072008_pt_complete.pdf

coloca, mais uma vez, a grande maioria dos países africanos nas categorias mais baixas por contraponto aos países da União Europeia; o mesmo cenário se repetindo quando se observa o índice de Equidade de Género (IEG)⁶, que mede as desigualdades entre homens e mulheres em termos de oportunidades num determinado país, a partir da análise de três áreas fundamentais: capacidade de participação e de tomada de decisão política, medida pelas parcelas percentuais dos assentos parlamentares ocupados por mulheres e por homens; capacidade de participação e de tomada de decisão económica, medida através de dois indicadores — as parcelas percentuais de mulheres e homens em funções legislativas, cargos superiores e de gestão e as parcelas percentuais de mulheres e homens em funções especializadas e técnicas; e o controlo sobre os recursos económicos, medido pelo rendimento auferido estimado de mulheres e homens (PPC em USD).

7º

Também outros indicadores colocam apenas países do continente africano no nível de desenvolvimento humano mais baixo, designadamente a medida de participação segundo o género; a desigualdade de género na educação; a desigualdade de género na actividade económica; e a participação política das mulheres; sendo comum em todos os indicadores o posicionamento muito baixo de três países da CPLP — Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa: Angola, Moçambique e Guiné-Bissau.⁷

8º

Nas últimas décadas o número de mulheres que vivem em situações de pobreza tem aumentado desproporcionalmente em relação ao número de homens. Para além dos factores de natureza económica, a rigidez dos papéis sociais de género e o acesso mais limitado das mulheres ao poder, à educação, à formação e aos recursos produtivos reforçam a situação.

9º

Mais de 1,1 mil milhões de pessoas vivem com menos de um dólar por dia e a maioria absoluta dos pobres são mulheres⁸. Em termos mundiais, as mulheres ganham em média pouco mais de 50 por cento do que os homens. A pobreza é particularmente destrutiva da saúde das mulheres, em especial a saúde reprodutiva e sexual: as mulheres e as raparigas são frequentemente as últimas pessoas a alimentar-se; os problemas de saúde das mulheres são consideradas menos importantes do que outras prioridades familiares e o flagelo do VIH/SIDA é actualmente superior nas mulheres em relação aos homens; as meninas são vendidas para a prostituição e, por vezes, as mães são forçadas a vender os seus corpos para poderem alimentar as suas crianças.

Ainda existem países — e em África — com mais de 40% da população a viver com menos de um dólar por dia (por exemplo, 70% da população da Nigéria e 36% da população moçambicana).

⁶ http://hdr.undp.org/en/media/hdr_20072008_pt_complete.pdf

⁷ http://hdr.undp.org/en/media/hdr_20072008_pt_complete.pdf

⁸ <http://www.un-instraw.org/en/images/stories/Beijing/womenandpoverty.pdf>

10º

A violência contra as mulheres transcende sociedades, culturas, classes, regiões geográficas, e o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual é uma das formas mais gritantes dessa violência.

O tráfico de seres humanos é actualmente considerado como a terceira actividade ilegal mais rentável no mundo, depois do tráfico de armas e de drogas. Calcula-se que 80% das pessoas traficadas todos os anos (entre 600 000 e 800 000) sejam mulheres e jovens⁹.

Para este flagelo concorre a desigualdade económica; a divisão de fronteiras entre pobres e ricos; algumas políticas de migração que, ao invés de estruturarem a imigração, empurram-na para as máfias e para a criminalidade; e as falsas expectativas que levam as pessoas a acreditar em promessas de uma vida melhor. Estão particularmente vulneráveis ao tráfico para fins de exploração sexual, as mulheres migrantes por variadas razões: mais frágil autonomia económica, em consequência das desigualdades no acesso ao mercado de trabalho formal não precário; o imperativo de subsistência para os filhos de quem são, frequentemente, as primeiras e únicas responsáveis; e a sua inserção individual, cada vez mais frequente em estratégias migratórias transnacionais, sem que haja um estatuto jurídico autónomo que as proteja, para além do reagrupamento familiar, também este nem sempre instituído enquanto direito. Cerca de 80% das pessoas refugiadas em todo o mundo são mulheres e crianças.

11º

Uma em cada três crianças em idade escolar não completa 5 anos de escolaridade nos países em vias de desenvolvimento e mais de metade dessas crianças são raparigas.

12º

Existem vários países com crianças com idade inferior a 5 anos com baixo e muito baixo peso (em Angola são cerca 30.5%);

Dez milhões de mulheres e de crianças morrem todos os anos por causas que podem ser prevenidas e tratadas; só a região de África sub-Sahariana conta com cerca de 50% dessas mortes; em Angola, por cada 1000 crianças com menos de 5 anos morrem 260 e na Guiné 145.

Por cada 100 000 parturientes, morrem, na Serra Leoa, 2000 mulheres e no Afeganistão 1900 mulheres. Apenas 22% da população da Etiópia, 29% da Somália e 43% de Moçambique bebe água de fontes tratadas;

13º

Dos cerca de 870 milhões de pessoas analfabetas em todo o mundo cerca de 2/3 são mulheres.

⁹ <http://www.state.gov/g/tip/> - <http://www.state.gov/documents/organization/60949.pdf>

14º

Continuam a verificar-se práticas decorrentes de tradições religiosas e culturais e que constituem violações dos direitos humanos das mulheres designadamente a mutilação genital feminina, a “purificação das viúvas”, os casamentos forçados, a compra e venda da noiva, etc.

15º

A socialização e os estereótipos de género, incluindo os reproduzidos através dos meios de comunicação, reforçam a tendência para que a tomada de decisão política se mantenha um domínio dos homens, sendo a média da participação das mulheres no parlamento na África Subsaariana de 17,9%¹⁰. Da mesma forma, a sub-representação das mulheres em cargos de decisão nas áreas da arte, cultura, desporto, comunicação social, educação, religião e da lei, tem impedido as mulheres de terem um impacto significativo em muitas instituições-chave.

16º

Ainda nem todos os países africanos aderiram à Convenção CEDAW e três países europeus não ratificaram o Protocolo Opcional.

Da responsabilidade das partes

O Estado Português

17º

Na Cimeira de Chefes de Estado e de Governo Europeus e Africanos, que teve lugar em Lisboa nos dias 8 e 9 de Dezembro de 2008 no âmbito da Presidência Portuguesa da União Europeia a cargo do actual Governo da República Portuguesa, foram assumidos vários compromissos expressos, quer na Declaração de Lisboa, quer no respectivo Plano de Acção.

18º

Uma vez que entre os países que não assinaram ou ratificaram os mais importantes instrumentos internacionais estão países com que Portugal tem relações privilegiadas ou sobre os quais, dada a situação dos direitos humanos e a fragilidade dos mecanismos e das instituições que regulam o Estado de direito, se tornaram prioritários a nível das relações multi-laterais e bilaterais, pelo que Portugal não deve eximir-se a levar a cabo uma política de relações internacionais que contribua para:

1 - Os Governos que ainda não aderiram à Convenção CEDAW o façam de imediato: Somália e Sudão.

2 - Os países que não assinaram o Protocolo Opcional à CEDAW o façam de imediato: Argélia, Cabo Verde, República Central Africana, Chade, União das Comoros, Congo, Costa do Marfim,

¹⁰ <http://www.ipu.org/wmn-e/world.htm>

Djibuti, Egipto, Guine Equatorial, Eritreia, Etiópia, Gâmbia, Guine, Guine Bissau, Quénia, Líbia, Mauritânia, Marrocos, Moçambique, Namíbia, Ruanda, Suazilândia, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbabué.

3 - Os países que tendo assinado o Protocolo Opcional, não o ratificaram o façam de imediato: Benim, Burundi, Ghana, Libéria, Madagáscar, Malawi, Mali, Ilhas Maurícias, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Serra Leoa, Estónia, Letónia e Malta.

19º

O Estado português tem a obrigação de divulgar os compromissos assumidos no âmbito dos instrumentos internacionais de promoção dos direitos humanos, nos quais se enquadram os direitos das mulheres e das raparigas e de os utilizar na formulação e implementação das políticas públicas e de cooperação.

20º

Continua a assistir-se genericamente a uma falta de conhecimentos específicos por parte de dirigentes e técnicos/as com competências na formulação e implementação nas políticas relacionados com a igualdade de género e os direitos humanos das mulheres. Verifica-se um confrangedor desconhecimento da indivisibilidade dos Direitos Humanos, tal como estipulado no art. 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos “Todos os seres humanos nascem livres e iguais na dignidade e nos direitos”, e não dos Direitos do Homem, como amiúde ainda é apelidado, pois aquele artigo remete para a diversidade da humanidade e para a universalidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relação dos direitos humanos, dos quais os direitos humanos das mulheres e das meninas são parte inalienável, integral e indivisível.

21º

Os níveis da APD – ajuda pública ao desenvolvimento em termos globais estão longe de atingir as metas fixadas pelas Nações Unidas (0.7%). Apenas a Dinamarca, Holanda, Suécia e Noruega, em termos mundiais, afectam mais do que o fixado pelas Nações Unidas em percentagem do PIB (respectivamente, 0.81%, 0.82% e 0.94%) para a ajuda pública ao desenvolvimento. Portugal encontra-se entre os países da UE que, em 2007, afectaram menos de 0.25% do PIB em ajuda pública ao desenvolvimento (0.22%).

22º

A percentagem de ajuda pública ao desenvolvimento com enfoque na igualdade de género e na capacitação das mulheres por parte de Portugal, em 2006 e em 2007, foi de apenas 1% do total da APD.

23º

O exame do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento – CAD a Portugal, efectuado em 2006¹¹, concluiu e recomendou que Portugal adoptasse uma abordagem consistente e sistemática de redução da pobreza assente no levantamento das necessidades de pobreza e integrando a dimensão da igualdade de género.

24º

Em Portugal, as actividades em áreas transversais chaves para a redução da pobreza, como a igualdade de género, não são registadas nas estatísticas que Portugal envia para o CAD e não há directrizes políticas sobre a integração do género no desenvolvimento. Aquele exame evidenciou, ainda, que a ajuda a, e através, das ONG tem sido residual desde os anos 90, e que o governo português deve considerar o alargamento do diálogo com as ONG no sentido de incluir consultas sistemáticas na programação país, sobre formas de alcançar os ODM num contexto de aumento da APD e sobre a agenda da eficácia da ajuda. Recomendou, ainda, que as ONG portuguesas sejam encorajadas a trabalhar mais com as ONG locais dos países prioritários, como forma de fortalecer a capacidade da sociedade civil nesses países.

25º

Aquele mesmo exame concluiu que Portugal precisa de aumentar a sua APD para implementar os seus compromissos relativamente aos ODM até 2010 e que deve ser elaborado um calendário específico de implementação do crescimento da APD, centrado na mobilização de recursos e na sua distribuição para actividades que têm uma orientação clara para a redução da pobreza.

26º

Encorajou Portugal a subscrever a coerência de políticas para o desenvolvimento ao mais alto nível político e a clarificar o papel que o Conselho de Ministros para a Cooperação pode ter para a promoção dessa coerência em todos os ministérios, procurando assim assegurar que as preocupações dos países parceiros são tidas em conta na formulação da política de cooperação para o desenvolvimento bem como das outras políticas.

27º

Recomendou ainda um esforço especial para integrar claramente a dimensão de género e evitar abordagens ditadas pela oferta.

¹¹ <http://www.ipad.mne.gov.pt/images/stories/Avaliacao/examecad.pdf>

28º

Outras responsabilidades do Estado Português decorrem da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, que constituiu um quadro geopolítico de intervenção estratégica para Portugal envolvendo o continente africano, sendo de referir que a sua Declaração Constitutiva¹² inclui como um dos seus grandes objectivos “promover a implementação de projectos de cooperação específicos com vista a reforçar a condição social da mulher, em reconhecimento do seu papel imprescindível para o bem-estar e desenvolvimento das sociedades”.

29º

Na Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP (2002) foi aprovada uma Resolução sobre “Política de Género no âmbito da CPLP”¹³, em que se decidiu “promover o estreitamento do diálogo entre os países membros (...) para o fortalecimento dos programas nacionais de promoção da igualdade e dos direitos da mulher” e, por outro lado, “recomendar a inserção da perspectiva de género em todas as políticas que visem um desenvolvimento sustentável da sociedade, sobretudo as de educação e saúde e, particularmente, nos programas de cooperação bilateral e multilateral desenvolvidos no âmbito da CPLP”.

30º

Na Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP (2002)¹⁴ foi assumido o compromisso de “promover a política de género no âmbito da Comunidade” e reafirmada a “importância dos instrumentos nacionais e internacionais que promovam a plena integração das mulheres no desenvolvimento equilibrado das sociedades”.

31º

Apesar da importância estratégica da Resolução 1325 (2000), aprovada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas para a garantia dos direitos humanos das mulheres em contextos de guerra e conflito armado, e do facto de essa resolução estar contemplada no plano de acção da relação União Europeia – África, a sua concretização genericamente pelos Governos em medidas que se reflectam no dia-a-dia das mulheres que enfrentam essa situação ainda não está implementada, designadamente, não se verificando uma representação cada vez maior de mulheres em todos os níveis de tomada de decisão nas instituições nacionais,

12

http://pt.wikisource.org/wiki/Declara%C3%A7%C3%A3o_Constitutiva_da_Comunidade_dos_Pa%C3%ADses_de_L%C3%ADngua_Portuguesa

13

http://www.cplp.org/Admin/Public/DWSDownload.aspx?File=%2FFiles%2FFiler%2Fcplp%2FCCEG%2FIII_CCEG%2FRESOLU%EF%BF%BD%EF%BF%BDOSOBREGENEROMaputo2000.pdf

14

http://www.agalz.org/modules.php?name=IndyNews&MediaOp=get&idMediaAss=s207&MediaName=dec_brasilia_2002.doc&MediaNum=0

regionais e internacionais, bem como nos mecanismos destinados à prevenção, gestão e resolução de conflitos; a grande maioria dos Estados Membros da ONU ainda não nomeia mulheres junto do Secretário Geral da ONU como representantes especiais e enviadas para a consecução de bons ofícios em seu lugar; ainda não se verifica uma eficaz incorporação da perspectiva de género nas operações de manutenção da paz e nas operações de campo.

32º

O Estado português, apesar de ter iniciado um processo de consulta sobre a Resolução 1325 (2000), ainda não efectivou o reconhecimento do papel fundamental das mulheres enquanto agentes mediadoras da paz, mesmo quando na informalidade e em inúmeras situações, as mulheres assumem a reconstrução do seu país ou da sua comunidade nos períodos pós-guerra, por terem ficado sozinhas após a morte de familiares masculinos.

33º

O Estado português ainda não respondeu genericamente ao apelo formulado no âmbito da Resolução 1325 (2000), de aumentarem o auxílio voluntário financeiro, técnico e logístico destinado a acções de formação e sensibilização sobre o género, incluindo as que são da responsabilidade de importantes fundos e programas, entre outros, o Fundo das Nações Unidas para as Mulheres, o Fundo das Nações Unidas para as Crianças, e o Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados.

34º

Todos os direitos humanos – civis, culturais, económicos, políticos e sociais, incluindo o direito ao desenvolvimento – são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados. Os direitos humanos das mulheres e das meninas são parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. O exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte das mulheres e raparigas é essencial para a promoção das mulheres e práticas religiosas ou culturais não podem continuar a ser um álibi para a violação dos seus direitos humanos. Devem, assim, ser introduzidas estratégias de desenvolvimento que se baseiem em sensibilidades e valores culturais e que reduzam práticas nefastas contra as mulheres e promovam os seus direitos humanos.

35º

Apesar da estratégia da Cooperação Portuguesa, aprovada em 2005, atribuir um papel de relevo à questão de género, actualmente continua a não existir uma estratégia específica para garantir a operacionalização das orientações políticas aí estipuladas.

A Sociedade Civil

36º

A sociedade civil organizada tem a obrigação de procurar conhecer e divulgar os compromissos assumidos no âmbito dos instrumentos internacionais de promoção dos direitos humanos, nos quais se enquadram os direitos das mulheres e das raparigas e deve reconhecer que, independentemente do sector que dinamiza, no limite as acções que desencadeia são dirigidas

ao progresso das populações, sendo que essas populações não são neutras em termos de género, mas são compostas por homens e por mulheres, marcados e marcadas por diferenças sociais de género, diferenças essas diferenciadas no espaço e no tempo e que têm que ser assumidas, e internalizadas na formulação dos projectos e das acções, sob pena de não atingirem os seus objectivos.

37º

Ao longo de todo o documento do Manifesto da Plataforma Portuguesa das ONGD, a reflexão sobre as diferentes problemáticas na perspectiva de género é praticamente inexistente, evidenciando um deficit de conhecimento e efectivação do *mainstreaming* de género. As poucas referências existentes carecem de concretização específica de que é exemplo a recomendação de “Assegurar que as políticas da UE reforçam e apoiam as políticas da UA, dando especial atenção à sua política social, à promoção da igualdade de género e à eliminação das discriminações, nomeadamente em relação às crianças, pessoas idosas e VIH/SIDA”¹⁵.

38º

Apesar da referência na Declaração Política do Fórum da Sociedade Civil Euro-Africana¹⁶ ao contributo muito específico que as mulheres podem dar para o desenvolvimento pleno de um país ou comunidade, por serem estas a experienciar mais de perto as várias desigualdades dentro e entre os diferentes países europeus e africanos, tal não se efectivou numa referência concreta a actividades de promoção da igualdade de género.

Do pedido

Assim, nestes termos e com estes fundamentos, a Plataforma “Eu Acuso” pede que o Governo da República Portuguesa seja condenado a:

- 1 - Aumentar a ajuda pública ao desenvolvimento com enfoque específico na igualdade de género e na capacitação das mulheres;
- 2 - Construir o orçamento da ajuda pública ao desenvolvimento de acordo com o seu impacto nas mulheres e nos homens, recorrendo ao *gender budgeting*;

¹⁵

http://www.concordeurope.org/Files/media/InternetdocumentsFRE/4.Publication/4_3_documentsdeposition/manifesteuropeenenportugais.doc

¹⁶ <http://www.eu2007.pt/NR/rdonlyres/E9FC1EDD-C318-46F2-A91E-59E130FE970D/0/DeclaracaopoliticoForumdaSociedadeCivilONGs.pdf>

3 - Condicionar a elegibilidade dos projectos e financiamentos a uma análise prévia do impacto dos mesmos nas mulheres e nos homens e na medida em que promovam a igualdade de género;

4 - Formar técnicos e técnicas com competências específicas em igualdade de género e direitos humanos das mulheres e rever todos os documentos oficiais no âmbito da cooperação oficial portuguesa de maneira a contemplarem a perspectiva da igualdade de género e a veicularem valores inclusivos e de igualdade, entre outros, através da introdução de linguagem inclusiva em função do género;

5 - Implementar modelos de gestão da cooperação com o acompanhamento da sociedade civil organizada, incluindo organizações com intervenção específica na área da igualdade de género e dos direitos humanos das mulheres, desde o nível da concepção, implementação, monitorização e avaliação das políticas e programas;

6 - Fazer uma profunda reflexão sobre o seu papel no cumprimento das suas funções sociais: na erradicação da pobreza, no acesso à educação para todos/as, na melhoria da saúde sexual e reprodutiva, no combate a doenças como HIV/SIDA e a malária e na definição do seu próprio papel nas relações de cooperação e na dinamização da interlocução entre os diferentes actores;

7 - Canalizar verbas específicas no âmbito da APD para o fortalecimento da sociedade civil e empoderamento das mulheres no âmbito de projectos envolvendo ONG portuguesas com missão, conhecimento e formação específica relacionada com a igualdade de género e os direitos humanos das mulheres.

8 - Reforçar a sua intervenção no âmbito da CPLP no quadro da igualdade de género considerando que 3 dos países que a compõe – Guiné Bissau, Angola e Moçambique -se enquadram nos níveis mais baixos do desenvolvimento humano, não se conhecendo projectos específicos de cooperação neste âmbito, a avaliar pela inexistência de informação no site da CPLP.

A Plataforma “Eu Acuso” pede, ainda, que as Organizações da Sociedade Civil sejam condenadas a:

1 - Exercer pressão no seio das próprias Organizações de Sociedade Civil para que se proporcionem momentos de formação relacionados com a igualdade de género, os direitos humanos das mulheres e o *mainstreaming* de género na cooperação e educação para o desenvolvimento às várias organizações membro;

2 - Exercer actividades de informação, sensibilização e influência para que, futuramente, todos os documentos e tomadas de posição das Organizações de Sociedade Civil contenham uma efectiva abordagem de género e uma linguagem inclusiva.

Não se visa imputar qualquer responsabilidade criminal ou outra a nenhuma pessoa em concreto com este documento.

Lisboa, Novembro de 2008

Fontes:

http://ec.europa.eu/development/icenter/repository/EAS2007_lisbon_declaration_pt.pdf

http://hdr.undp.org/en/media/hdr_20072008_pt_complete.pdf

http://hdr.undp.org/en/media/hdr_20072008_pt_complete.pdf

http://pt.wikisource.org/wiki/Declara%C3%A7%C3%A3o_Constitutiva_da_Comunidade_dos_Pa%C3%ADses_de_L%C3%ADngua_Portuguesa

http://www.agalgz.org/modules.php?name=IndyNews&MediaOp=get&idMediaAss=s207&MediaName=dec_brasilia_2002.doc&MediaNum=0

http://www.concordeurope.org/Files/media/internetdocumentsFRE/4.Publication/4_3_documentsdeposition/manifesteeuropeenenportugais.doc

http://www.cplp.org/Admin/Public/DWSDownload.aspx?File=%2FFiles%2FFiler%2Fcplp%2FCEEG%2FIII_CCEG%2FRESOLU%EF%BF%BD%EF%BF%BDOSOBREGENEROMaputo2000.pdf

<http://www.eu2007.pt/NR/rdonlyres/E9FC1EDD-C318-46F2-A91E-59E130FE970D/0/DeclaracaopoliticoForumdaSociedadeCivilONGs.pdf>

<http://www.ipad.mne.gov.pt/images/stories/Avaliacao/examecad.pdf>

<http://www.ipu.org/wmn-e/world.htm>

<http://www.state.gov/g/tip/> - <http://www.state.gov/documents/organization/60949.pdf>
<http://www.un-instraw.org/en/images/stories/Beijing/womenandpoverty.pdf>

PARCERIA ESTRATÉGICA ÁFRICA-UE - Estratégia Conjunta África-UE